

**EDITAL NAIA Nº 005/2020**

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE TUTORIA  
PEDAGÓGICA ESPECÍFICA À DISCENTES COM DEFICIÊNCIA.**

O Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Unifesspa, conforme o que assegura a Lei n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação da Educação Nacional – LDBEN), especificamente nos artigos 58, 59 e 60, que prevê o atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência nos diferentes níveis de ensino; além da Portaria n.º 3.284/2003, que estabelece as condições básicas para a inclusão do aluno com deficiência no ensino superior e o Decreto n.º 5.296/2004, que dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade, o Decreto N.º 7.611, de 17 de Novembro de 2011 que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, considerando a Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto n.º. 7234/2010 e complementado pelo Decreto 7.416/2010, torna público o presente edital de abertura de inscrições, visando a seleção de bolsistas para atuar no Programa de tutoria pedagógica específica a discentes com deficiência.

**1. DA NATUREZA DO PROGRAMA**

**1.1.** O Programa de tutoria pedagógica específica à discentes com deficiência da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará foi criado com o objetivo de auxiliar no processo de ensino aprendizagem de discentes com deficiência matriculados nos cursos da Unifesspa que estejam com necessidade de apoio em componentes curriculares específicos do curso.

**1.2.** O Programa de tutoria pedagógica específica à discentes com deficiência da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará desenvolver-se-á por meio da seleção/atuação de discentes que assumirão atividades de tutoria em disciplinas específicas, auxiliando

discentes com deficiência da Unifesspa, que necessitem desse tipo de apoio para melhorar seu rendimento em componentes curriculares específicos.

**1.3.** Para fins do presente Edital entende-se por tutoria pedagógica específica à discentes com deficiência, atividades acadêmicas desempenhadas por aluno de Graduação sob a orientação e coordenação dos docentes do curso/disciplina (e a equipe do NAIA) em que o aluno com deficiência está matriculado, com o objetivo de auxiliar no processo de ensino e aprendizagem de determinado componente curricular do curso

**1.4.** Para fins do presente Edital o tutor pedagógico é o discente de graduação que auxiliará o aluno com deficiência que necessite de auxílio no processo de ensino aprendizagem. O bolsista tutor deverá ter domínio dos conhecimentos básicos na disciplina em que o aluno acompanhado necessitar de tutoria.

## **2. DO PÚBLICO ALVO A SER ATENDIDO PELAS AÇÕES DO PROGRAMA:**

**2.1.** Discentes que compõem o público-alvo da educação especial: pessoas com deficiência, transtorno do espectro do autismo e altas habilidades/superdotação e que demandam um acompanhamento sistemático nas diversas atividades acadêmicas e científicas da educação superior.

### **2.2. Da especificidade de cada tipo de deficiência:**

**2.2.1 Dos discentes com deficiência visual:** Considera-se deficiência visual: a cegueira e a baixa visão.

a) Por cegueira entende-se a perda total da visão ou a percepção mínima, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

b) Considera-se baixa visão aquela em que a acuidade visual fica entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica, ou ainda em casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores, conforme especificações do Decreto nº 5.296/2004.

**2.2.2 Dos discentes com deficiência físico-motora:** Considera-se estudante com

deficiência físico-motora aquela que possui alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções, conforme se especifica no Decreto nº 5.296/2004.

**2.2.3 Dos discentes com deficiência auditiva/surdez:** Considera-se discente com deficiência auditiva/surdez os que possuem perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz, de acordo com o que prevê o Decreto nº 5.296/2004.

**2.2.4 Dos discentes com transtornos do espectro do autismo:** Considera-se aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação, conforme a Resolução CNE/CEB 4/2009.

**2.2.5 Dos discentes com deficiência intelectual:** considera-se aqueles que apresentam alterações significativas, tanto no desenvolvimento intelectual como na conduta adaptativa, na forma expressa em habilidades práticas, sociais e conceituais. As limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, podem ser: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho; (Decreto Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004).

**2.2.6 Dos discentes com Surdocegueira:** é uma condição com características próprias que deve ser considerada como deficiência única. Não se trata apenas da mera somatória entre dois tipos de deficiência. Essa condição apresenta outras particularidades além daquelas causadas pela cegueira e pela surdez, conforme definição presente no documento: Cadernos

de Instruções do Censo Escolar/INEP/2015.

**2.2.7 Dos discentes com altas habilidades/superdotação:** São os que demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse. Conforme definição presente no documento: Cadernos de Instruções do Censo Escolar/INEP/2015.

**2.2.8 Dos discentes com Paralisia Cerebral:** considera-se como pessoa com paralisia cerebral indivíduos que devido a distúrbio não progressivo durante o desenvolvimento cerebral, na gestação ou durante a infância, possui limitações ocasionadas por desordem motora que podem ser acompanhadas ou não “por distúrbio sensoriais, perceptivos, cognitivos, de comunicação e comportamental”, conforme definição presente no documento “Diretrizes de Atenção à Pessoa com Paralisia Cerebral” disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes\\_atencao\\_pessoa\\_paralisia\\_cerebral.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_pessoa_paralisia_cerebral.pdf)

### **3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

#### **3.1. São objetivos do Programa:**

- a) Oferecer apoio acadêmico a discentes com deficiência, transtorno do espectro do autismo e altas habilidades/superdotação da UNIFESSPA regularmente matriculados nos cursos do Campus de Marabá da Unifesspa.
- b) Possibilitar ao estudante universitário formação acadêmica sintonizada com a perspectiva da sociedade inclusiva;
- c) Ofertar apoio que facilite o processo de aprendizagem dos discentes, contribuindo ainda para a sua permanência e conclusão no curso, conforme objetivos estabelecidos no PNAES.
- d) Contribuir para a redução do tempo médio de permanência dos discentes no curso;
- e) Colaborar para redução das taxas de evasão e desempenho acadêmico insatisfatório dos discentes público alvo da educação especial.
- f) Selecionar discentes para atuar no Programa de tutoria pedagógica específica a discentes com deficiência de acordo com as demandas deste público.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS AS BOLSAS DO PROGRAMA DE TUTORIA PEDAGÓGICA ESPECÍFICA A DISCENTES COM DEFICIÊNCIA DA UNIFESSPA:**

**4.1.** Todo o processo de inscrição, seleção e entrega de documentação dos candidatos que apresentarem o perfil e interesse em se inscrever para concorrer às bolsas, registro e acompanhamento da frequência dos mesmos será de responsabilidade do NAIA/UNIFESSPA.

**4.2.** Os candidatos interessados deverão preencher o formulário disponível acessar o formulário <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdJLDpDTQWTD9rKe-NLlkgIx9isPxZ-91Bfz7W-RZYcvIPm9w/viewform>

- I) Devido à excepcionalidade o período para preenchimento do formulário de que trata o item anterior será de **10/09/2020 a 14/09/2020**.
- II) **PARA A INSCRIÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**
- a) Ficha (anexo II) com dados de identificação do candidato, com nome completo, contato telefônico, curso, turma e I
  - b) **Currículo lattes** gerado da plataforma Lattes/Capes;
  - c) Enviar em anexo uma carta de intenção (explicitando brevemente o histórico acadêmico do candidato, o interesse pela temática da pesquisa e a anuência com os compromissos exigidos do bolsista) e o histórico escolar da graduação;
  - d) RG;
  - e) CPF;
  - f) Comprovante de matrícula (poderão se candidatar alunos cursando entre o segundo ao penúltimo semestre do curso);
  - g) Histórico acadêmico atualizado;
  - h) Cópia do comprovante de endereço;
  - i) Cópia do cartão bancário (apenas dos dados de banco, agência e conta corrente) ou do

contrato de abertura de conta corrente em nome do candidato à bolsa (**não serão aceitos cartão de benefício; poupança; conta conjunta e/ou conta de pessoa jurídica**);

j) Declaração de que tem a disponibilidade de horários para se envolver nesta atividade com carga horária de 20 horas semanais (**Anexo III**).

k) Todos os documentos deverão ser digitalizados e anexados via formulário de inscrições: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdJLDpDTQWTD9rKe-NLlkglx9isPxZ-91Bfz7W-RZYcvIPm9w/viewform>

l) Serão considerados aptos ao processo seletivo, tendo suas inscrições **HOMOLOGADAS**, os candidatos que entregarem a documentação completa.

m) Em caso de reabertura de inscrições além dos critérios de prioridade de seleção já expostos nos outros itens deste edital, será dada a preferência aos discentes que ingressaram na Unifesspa após o lançamento deste edital.

n) **A inscrição do estudante implicará o conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.**

## **5. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

**5.1.** Serão priorizados durante a seleção os candidatos que se enquadrem no perfil definido pelo artigo 5º do Decreto nº 7.234/2010, o qual estabelece que “serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública da educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior”.

**5.2.** A condição prevista no item anterior será analisada com base na cota que o discente se inscreveu (Renda, Escola Pública) comprovada pelo CRCA, e devidamente especificada no Sigaa/Unifesspa.

a) A justificativa do critério observado no item 5.2. baseia-se na excepcionalidade do contexto em que vive nosso país com a proliferação no novo COVID-19 e seguindo orientações do Conselho federal de Serviço Social conforme Resolução Nº 317/2020 disponível no link abaixo:

<http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1702>

## 6. DAS VAGAS

**6.1.** Serão ofertadas 03 (três) vagas para atuação no Programa de tutoria pedagógica específica a discentes com deficiência no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais com duração de 3 meses e meio à estudantes de graduação da Unifesspa, com vigência a partir de 18 de setembro de 2020.

**6.2.** A bolsa de tutoria pedagógica poderá ser prorrogada após o prazo de previsto no item 6.1. por até um período letivo, de acordo com as demandas dos discentes com deficiência constatadas pela equipe do NAIA e com os recursos orçamentários disponíveis.

**6.3. A prorrogação da bolsa do discente selecionado prevista no item anterior está condicionada ao desempenho do discente nas atividades de tutoria que inclui, entre outros fatores de avaliação, frequência, pontualidade e participação em atividades de formação.**

**6.4.** Havendo novas vagas ou em caso de desligamento de um bolsista previamente selecionado será chamado candidato da lista de espera, melhor classificado, no turno em que houver maior demanda de atendimento.

**6.5.** A avaliação do turno com maior demanda de atendimento, conforme item anterior, será realizada pelos servidores do NAIA, levando-se em consideração as necessidades de atendimento dos discentes com deficiência informadas ao Núcleo.

**6.6.** Os candidatos de cursos com funcionamento em horário integral que forem selecionados e classificados, atuarão nas atividades com a flexibilização de atuação em diferentes turnos.

<b>QUADRO DE VAGAS PARA TUTORIA DE PARES ACADÊMICA</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Necessidade Específica do tutorado</b>	<b>Curso do tutorado</b>	<b>Pré-Requisito</b>
01	Paralisia cerebral	Sistemas de Informação	Ser aluno de <b>Sistema de informações</b> , cursando período superior ao do tutorado e ter rendimento ENTRE BOM E EXCELENTE
02	Paralisia cerebral	Ciências Sociais	Ser aluno de <b>C. Sociais</b> , cursando período superior ao do tutorado e ter rendimento ENTRE BOM E EXCELENTE
03	Deficiência Intelectual (Leve)	Ciências Naturais	Ser aluno <b>Ciências Naturais</b> , cursando

			período superior ao do tutorado e ter rendimento ENTRE BOM E EXCELENTE
--	--	--	--

6.8 Caso haja recurso orçamentário, sempre que necessário, poderá ser realizada abertura de novas inscrições por meio do presente edital.

6.9 A abertura de novas inscrições, bem como os cursos dos tutorados, cronograma e número de vagas serão divulgadas no site do NAIA ([naia.unifesspa.edu.br](http://naia.unifesspa.edu.br))

## 7. DA SELEÇÃO:

7.1. Observada a condição prevista no **item 5 deste edital** a seleção dos bolsistas para atuarem no Programa de tutoria pedagógica específica a discentes com deficiência se fará com base nos seguintes critérios:

- a) Escrita de uma carta de intenções – 0 a 3 ponto(os), (item classificatório e eliminatório).
- b) Análise do currículo lattes – 0 a 2 ponto(os), (item classificatório).
- c) Análise do Histórico acadêmico – 0 a 2,75 ponto(os), (item classificatório e eliminatório).
- d) Entrevista virtual (google meet) com candidato – 0 a 2,25 ponto(os), (item classificatório e eliminatório).
- e) Os discentes serão convocados observando-se, além da nota, o previsto nos itens 6.5, 6.6; 7.2, 7.4 deste Edital.

7.2. Será dada prioridade, além dos demais critérios estabelecidos no edital, aos candidatos que já tenham cursado disciplinas na área da educação especial, ou participado de cursos e outros espaços de formação voltados para esta temática (com carga horária mínima de 20h).

7.3. O candidato deve possuir conhecimentos básico de informática, especialmente em relação ao pacote Office.

7.4. No caso em que o candidato já tenha sido bolsista tutor (monitor e/ou apoiador) também será usado como critério a nota da avaliação da Equipe Técnica do NAIA prevista no item 11.2 deste edital.

- a) Candidatos que tiveram seus processos deferidos e não assumirem a bolsa poderão ter seus pedidos em novos processos de solicitação de bolsa tutor INDEFERIDOS conforme



análise da Equipe Técnica do NAIA.

b) A pontuação resultante da avaliação do candidato que já foi bolsista do núcleo, conforme o item 7.4 será utilizada apenas para análise da viabilidade do discente ser ou não apto a concorrer à nova bolsa, não interferindo na classificação do mesmo neste processo.

**7.5.** A nota final será o somatório de pontos da análise do currículo e histórico, da carta de intenção e das entrevistas, sendo a nota máxima 10,00.

**7.6.** Serão desclassificados os candidatos que obtiverem pontuação menor a 40% da nota total prevista no item anterior.

**7.7.** As entrevistas para os demais fins propostos neste edital serão realizadas no dia **15/09/2020**, por reunião por meio de plataforma digital Google Meet. O horário e link para reunião será enviado por e-mail e/ou pelo Whatsapp do candidato, quando informado.

**7.8.** Uma banca examinadora a ser constituída pelo NAIA coordenará as entrevistas constantes na letra “e” do item **8.1** deste edital onde será considerada a nota da avaliação da Equipe Técnica do NAIA prevista no item **11.2** deste edital. A reunião da banca será por meio de plataforma digital. O horário e link para reunião será enviado pelo WhatsApp do candidato

## **8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:**

**8.1.** O resultado final com o nome dos discentes aprovados e classificados dentro do número de vagas de bolsas ofertadas será divulgado no dia **17/09/2020 até as 23h59m.**

**8.2. Os discentes aprovados e classificados no processo de seleção devem preencher, assinar e enviar para o e-mail [naia@unifesspa.edu.br](mailto:naia@unifesspa.edu.br) até o dia 18/09/2020, os seguintes documentos anexos a este edital:**

- a) **Termo de Compromisso do discente** bolsista para atuar no Programa de tutoria pedagógica específica a discentes com deficiência (**ANEXO IV**);
- b) O formulário com os dados pessoais do bolsista para efeito de pagamento (**ANEXO V**) e dar início às atividades da bolsa.

**8.3.** Os discentes aprovados que não **PREENCHEREM, ASSINAREM E ENVIAREM AO NAIA** e/ou não preencherem os documentos no prazo estipulado no item 8.1 serão automaticamente desclassificados e não poderão exercer as atividades para as quais foram selecionados, devendo ser substituídos por outro(a) candidato(a) aprovado(a), porém não classificado(a) na primeira chamada.

**8.4.** Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas comporão lista

de espera podendo ser chamados de acordo com o surgimento de novas vagas em função da desistência de algum bolsista ou em função da demanda.

**8.5.** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da seleção no prazo de até 24 horas.

- a) Caso não haja recurso contra o resultado da seleção, a data de divulgação do resultado preliminar será considerada como a data do resultado final.

## **9. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO NAIA**

**9.1.** Selecionar os bolsistas que farão parte da execução do programa;

**9.2.** Realizar o cadastro dos alunos bolsistas junto ao SISPROL até o dia 20 de cada mês.

**9.3.** Lançar mensalmente a frequência dos alunos bolsistas até o dia 20 de cada mês no SISPROL. O não cadastramento da frequência dentro do prazo, implicará na retenção do pagamento da bolsa do mês de referência.

**9.4.** Coordenar e orientar os bolsistas para o adequado desempenho de suas atividades.

**9.5.** Elaborar em conjunto com os bolsistas o plano de trabalho de atividades definindo:

- a) As atribuições do bolsista tutor;
- b) Os objetivos a serem alcançados;
- c) As atividades específicas destinadas à capacitação do bolsista tutor;
- d) Os procedimentos metodológicos a serem utilizados nas atividades da tutoria;
- e) A distribuição de atividades dentro da carga horária de 20 horas semanais para o bolsista tutor;

**9.6.** Propiciar atividades de formação, grupos de estudos e práticas acadêmico-científicas ao(s) bolsistas para orientar sua atuação com o discente com deficiência.

**9.7.** Avaliar o desempenho do bolsista tutor;

**9.8.** Elaborar em conjunto com os bolsistas os relatórios finais do Programa.

**9.9.** Elaborar trabalho completo em conjunto com os bolsistas e apresentar os resultados alcançados pelo programa na modalidade oral e/ou banner em eventos científicos e acadêmicos institucionais da Unifesspa, e/ou outros eventos nacionais e internacionais.

**9.10.** Fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas na execução do Programa e sobre o desempenho do bolsista, quando solicitado.

## **10. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO DISCENTE BOLSISTA NO PROGRAMA DE TUTORIA PEDAGÓGICA ESPECÍFICA A DISCENTES COM**

## **DEFICIÊNCIA**

**10.1.** Estar regularmente matriculado nos períodos letivos referentes à execução do programa;

**10.2.** Acumular a bolsa de tutor com no máximo uma (01) das modalidades de Auxílio do Programa de Apoio à Permanência (auxílio permanência, moradia ou creche) ou com o auxílio à pessoa com deficiência;

**10.3.** Não acumular a bolsa de tutor com Auxílio Emergencial (de acordo com Instrução Normativa PROEX/Unifesspa Nº 01, de 15 fevereiro de 2016).

**10.4.** Acumular a bolsa de tutor com no máximo uma (01) das modalidades de Auxílio do Programa de Apoio à Permanência (auxílio permanência, moradia, transporte ou creche) ou com o auxílio à pessoa com deficiência.

**10.5.** Acumular a bolsa com no máximo 01 (uma) atividade remunerada (bolsa e/ou atividade remunerada no setor privado ou público), desde que disponha de 20 horas semanais para atividades de tutoria e informe ao setor de assistência social do NAIA que se enquadra no perfil estabelecido pelo Pnaes.

**10.6.** Solicitar à coordenação do NAIA que cadastre a sua frequência até o **dia 20 de cada mês**.

**10.7.** Cumprir 20 horas semanais de trabalho dedicando às atividades da bolsa.

- a) Caso, no decorrer da bolsa, o discente não dispor mais de 20h semanais para as atividades de tutor deve comunicar imediatamente à equipe do NAIA para que seja realizado os tramites necessários para sua substituição.

**10.8.** A participação nas atividades de formação, bem como, o desempenho do bolsista nas mesmas será um dos itens analisados na avaliação dos bolsistas pela equipe de coordenação do NAIA.

**10.9.** A bolsa de tutor tem duração inferior a 12 meses, portanto, não faz jus a férias. Deste modo, as atividades da bolsa permanecem ininterruptas mesmo durante o recesso do período letivo.

**10.10.** Cumprir o cronograma de execução, assim como o plano de trabalho elaborado em conjunto com a Coordenação do NAIA.

**10.11.** Ser assíduo, pontual e agir de forma ética nas atividades relativas ao programa;

**10.12.** Atuar em todas as disciplinas nas quais o discente com deficiência estiver matriculado

promovendo sua aprendizagem, respeitando-se o limite da sua carga horária semanal de cumprimento de atividades como bolsista

**10.13.** Entregar mensalmente uma ficha com sua frequência e as atividades desenvolvidas, que deverá ser assinada também pelo discente com deficiência, pelo docente (quando for o caso) e pela coordenação do NAIA.

**10.14.** Registrar semanalmente as atividades realizadas para reunir dados para o relatório final do Programa, conforme modelo a ser disponibilizado pelo NAIA.

**10.15.** Apresentar os resultados alcançados nas ações do Programa na modalidade oral e/ou Banner em eventos institucionais da Unifesspa e/ou eventos científicos nacionais e internacionais na área.

**10.16.** Caso necessite por algum motivo, encerrar a bolsa antes do término da vigência do programa, o bolsista deverá, com antecedência **mínima de 20 dias** em relação ao término das suas atividades:

- a) Informar ao coordenador, em documento escrito, sua desistência da bolsa;
- b) Entregar termo de rescisão da bolsa, devidamente assinado.

**10.17.** O discente tutor não poderá utilizar celular durante as atividades de tutoria, ressalvado os casos diretamente relacionados ao uso desta tecnologia como recurso didático.

## **11. DA PERMANÊNCIA COMO DISCENTE TUTOR**

**11.1.** O discente tutor será **automaticamente desvinculado (sem nenhum ônus financeiro para o Programa)** caso seja comprovado que o mesmo não está desempenhando as funções para quais foi designado ou quando exceda o limite de 5 (cinco) faltas (nas atividades planejadas para sua participação remotas, e quando for o caso, presencial) não devidamente justificadas durante o período acadêmico (sejam essas faltas consecutivas ou não).

**11.2.** A Equipe Técnica do NAIA Realizará avaliação periódica sobre a viabilidade da continuidade ou não dos discentes na bolsa.

- a) Serão considerados como critérios avaliativos: assiduidade, pontualidade, responsabilidade, iniciativa, adaptabilidade, disciplina, cooperação, produtividade e dinamismo.
- b) No decorrer do andamento da bolsa, caso o/a bolsista não cumpra com os critérios presentes neste edital, poderá ocorrer o desligamento da mesma com base na avaliação da Equipe Técnica do NAIA.

11.3 Caso não tenha mais disponibilidade de atuar 20h semanais o discente será desligado da bolsa.

11.4 A substituição de bolsista dar-se-á por iniciativa do professor coordenador, desde que haja uma justificativa fundamentada, ou do próprio bolsista;

**11.3. Em caso de necessidade de substituição do bolsista, a coordenação do NAIA deverá instruir processo de substituição com no mínimo 15 dias de antecedência em relação à data de término efetivo das atividades do bolsista. O processo deverá conter os seguintes documentos:**

a) A substituição do bolsista, deverá ser registrada pela gestão do Programa, com os registros de documentos com a explicação do motivo da substituição; apresentação do nome do bolsista que será substituído e do nome do novo bolsista; informação sobre o último dia de atividade do bolsista que será substituído e data de início das atividades do bolsista ingressante;

b) Termo de Rescisão de bolsa assinado pelo bolsista que será substituído e pelo coordenador (ANEXO VI);

c) O bolsista que será substituído deverá apresentar, obrigatoriamente, um relatório de todas as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados até a data de seu desligamento do Programa de tutoria pedagógica específica a discentes com deficiência de discentes com deficiência.

d) Documentos do bolsista aprovado e classificado:

I. Termo de Compromisso do bolsista (ANEXO IV);

II. Formulário com dados dos bolsistas (ANEXO V);

III. Demais documentos listados no item 4.

## **12. PARTICIPAÇÃO E COLABORAÇÃO EM CURSOS, PALESTRAS, OFICINAS E EVENTOS CIENTÍFICOS E ACADÊMICOS:**

**12.1.** A UNIFESSPA promove anualmente vários eventos acadêmico e científicos nos quais os bolsistas serão incentivados a participar socializando resultados com trabalhos completos.

**12.2.** Os bolsistas deverão participar de cursos, minicursos, oficinas reuniões de grupo de estudos e palestras como espaço de formação e aprimoramento na área de educação especial.

**12.3.** Os bolsistas, sob orientação da Coordenação do NAIA, deverão colaborar com ofertar minicursos e/ou oficinas no Congresso Paraense de Educação Especial, assim como de

submeter trabalho(s) sobre a experiência, para apresentar trabalhos, socializar e publicar experiências vivenciadas e dos resultados alcançados pelo programa em nos demais eventos realizados pela equipe do NAIA.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1.** Os bolsistas devem estar regularmente matriculados nos cursos de graduação, na modalidade presencial da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará/Campus de Marabá.

**14.2.** Todo discente regularmente matriculado na UNIFESSPA pode participar do processo de seleção para discente tutor, considerando as condições já expressas neste edital.

**14.3.** Ao final do prazo do programa e referendada a aprovação pelo NAIA do Relatório Final de execução do Programa, o discente tutor fará jus ao respectivo certificado e declaração de Participação no Programa, a ser emitido pelo NAIA.

**14.4.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Coordenação do NAIA.

Marabá, 09 de setembro de 2020



---

Profa. Dra. Lucélia Cardoso Cavalcante Rabelo

**Coordenadora do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica**

**Portaria N° 561/UNIFESSPA**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PERÍODOS</b>
Lançamento do Edital.	10/09/2020
Inscrições e com a documentação em plataforma digital	de 10/09/2020 a 14/09/2020
Entrevista (SE HOUVER) <b>em plataforma digital</b> para os demais fins do edital.	15/09/2020
Divulgação do resultado	17/09/2020 até as 23h59
Entrega da documentação dos Bolsistas Selecionados. VIA EMAIL DO NAIA	18/09/2020
Prazo para cadastro dos bolsistas no SISPROL e formalização de processo endereçado ao setor institucional para fins de pagamento da bolsa.	27/09/2020 a 29/09/2020



**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA BOLSA DO PROGRAMA DE TUTORIA  
PEDAGÓGICA ESPECÍFICA A DISCENTES COM DEFICIÊNCIA**

Nome Completo:		
Curso de Graduação:		Matrícula:
Período do curso:	Turno em que estuda:	Horários disponíveis para atuar na bolsa:
Categoria de vaga que irá concorrer	( ) ampla concorrência ( ) perfil PNAES	Turno de atuação preferencial: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Integral
Possui algum tipo de vínculo empregatício, ou recebe algum tipo de bolsa? Especifique: ( ) sim ( ) Não		
Qual? _____		
Banco:	Agência	Conta corrente:
e-mail:		Fone(s):
Endereço:		
Cidade:		UF:
Possui algum tipo de deficiência? ( ) sim ( ) Não  Qual?	Tem experiência na área de Educação Especial? ( ) sim ( ) Não De que tipo?	
	_____	
	_____	
	_____	
	_____	





**UNIFESSPA|NAIA**  
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Concorrerá a bolsa por alguma razão específica? Explícite as razões do seu interesse:

Marabá – PA em \_\_\_\_\_ de janeiro de 2020.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador  
(a) do RG nº \_\_\_\_\_, discente da Unifesspa do curso  
de \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de ingressar na  
bolsa de tutoria pedagógica vinculada ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica –  
NAIA, que disponho de 20h semanais para dedicar as atividades da bolsa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Marabá/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

DECLARANTE

**ANEXO IV**

**TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA**

Nome do aluno: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Aluno do Curso \_\_\_\_\_, devidamente matriculado no \_\_\_\_\_ semestre, da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, residente à

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, data de emissão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, possuidor de conta no

Banco \_\_\_\_\_, n.º da Conta Corrente \_\_\_\_\_, Agência

n.º \_\_\_\_\_, compromete-se, pelo presente, a exercer atividades do seu

Plano \_\_\_\_\_ de

Trabalho \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ sob orientação do NAIA, representado pela sua coordenadora Profa. Dra.

Lucélia Cardoso Cavalcante Rabelo, Matrícula SIAPE \_\_\_\_\_.

1. O aluno receberá da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa) uma Bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, relativos aos meses de atividades no programa. De acordo com o Programa de bolsistas para atuar no Programa de tutoria pedagógica específica a discentes com deficiência a discentes com deficiência em ações de acessibilidade e inclusão o bolsista irá elaborar seu Plano Individual de Trabalho dando início aos trabalhos no mês de setembro e término previsto para dezembro de 2020 com 3 meses e meio de bolsa, a menos que o bolsista seja selecionado em data posterior ao mês de setembro ou se trate de substituição de bolsista, situação em que receberá durante o período de meses em que efetivamente

atuar no projeto.

**O NAIA SE COMPROMETE A:**

1. Realizar, no período de ..... a ..... de .....de 2020, o cadastro dos bolsistas no SISPROL e formalizar processo com a documentação dos bolsistas endereçado ao setor institucional para providências de pagamento da bolsa.
2. Coordenar e orientar o bolsista para o adequado desempenho de suas atividades durante a vigência do Programa;
3. Submeter trabalhos com os resultados parciais alcançados pelo Programa para ser apresentados na modalidade oral e/ou banner em eventos científicos e acadêmicos, especialmente no Congresso Paraense de Educação Especial.
4. Fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas na execução do Programa e sobre o desempenho do bolsista, quando solicitado.
5. Em caso de necessidade de substituição do bolsista o NAIA deverá instruir processo de substituição endereçado ao setor de pagamento de bolsas, no mínimo 15 dias de antecedência em relação à data de término efetivo das atividades do bolsista.
6. Orientar os bolsistas na elaboração do plano de trabalho de atividades de apoio definindo:
  - a) As atribuições do Bolsista Tutor;
  - b) Os objetivos a serem alcançados;
  - c) As atividades específicas destinadas à capacitação do bolsista;
  - d) Os procedimentos metodológicos a serem utilizados nas atividades de apoio;
  - e) A distribuição de atividades dentro da carga horária de 20 horas semanais para o Bolsista Tutor;
7. Propiciar atividades de formação, grupos de estudos e práticas acadêmico- científicas ao(s) bolsista(as) para sua atuação com o discente com deficiência.
8. Avaliar o desempenho do bolsista;
9. Orientar os bolsistas na elaboração dos relatórios finais do programa de apoio a discentes com deficiência.

**O DISCENTE BOLSISTA SE COMPROMETE A:**

1. Estar regularmente matriculado nos períodos letivos referentes à execução do programa;

2. Cumprir o cronograma de execução, assim como o plano de trabalho elaborado sob a orientação da coordenação do NAIA;
3. Cumprir 20 horas semanais de trabalho no turno; matutino ou vespertino ou noturno;
4. Entregar mensalmente uma ficha com sua frequência e as atividades desenvolvidas, que deverá ser assinada também pelo discente com deficiência apoiado, pelo docente (quando houver) e pela coordenação do NAIA.
5. Registrar semanalmente as atividades realizadas para reunir dados para o relatório final da bolsa, conforme modelo disponibilizado pelo NAIA.
6. Acumular a bolsa de Tutor com no máximo uma (01) das modalidades de Auxílio do Programa de Apoio à Permanência (auxílio permanência, moradia ou creche) ou com o auxílio à pessoa com deficiência;
7. Não acumular a bolsa de Tutor com Auxílio Emergencial (de acordo com Instrução Normativa PROEX/Unifesspa nº. 03, de 31/08/2015).
8. Apresentar-se no primeiro dia de aula ao(s) docente(s) responsável(is) pela(s) disciplina(s) e ao restante da turma esclarecendo quais são suas funções e se identificando como parte integrante do Programa de Apoio ao discente com deficiência que é vinculado ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica da UNIFESSPA.
9. Atuar em todas as disciplinas nas quais o discente com deficiência estiver matriculado e demais atividades acadêmicas diretamente ligadas ao curso, atuando como mediador das relações entre o apoiado, o professor e demais integrantes da turma, promovendo sua comunicação, participação, interação e aprendizagem, respeitando-se o limite da sua carga horária semanal de cumprimento de atividades como bolsista
10. Solicitar dos professores todo material disponibilizado escrito ou digitalizado para transposição em tecnologias assistivas, a exemplo dos sistemas de processamento de voz, transcrição em Braille, gravação de áudio, aumento de fonte etc., de modo que o material se torne acessível para o discente que está sendo apoiado.
11. No caso de discentes com deficiência visual/cegueira, quando necessário a impressão em braille ou em fonte ampliada de materiais didáticos, o discente tutor deverá acessibilizar o material no espaço do NAIA, assim como participar da produção de materiais tridimensionais, texturas, maquetes que deem um suporte a aprendizagem dos alunos com deficiência visual.
12. No caso de discentes com deficiência auditiva/surdez, o discente tutor além de

acompanha-los também deverá gravar e transcrever todo o conteúdo relativo à disciplina para o discente com deficiência auditiva/surdez, entregando as transcrições em até 2 (dois) dias após a aula ocorrida, em material impresso ou por e-mail.

13. O discente tutor não tem permissão para assistir ou gravar as aulas quando o aluno que estiver sendo assistido não estiver presente em sala.

14. O discente tutor não tem permissão para usar celular durante ao acompanhamento, ressalvado os casos diretamente relacionado ao uso desta tecnologia como recurso didático/pedagógico.

15. Responsabilizar-se diretamente pela locomoção do discente com deficiência apoiado no campus (incluindo percurso ao ponto de ônibus), acesso aos ambientes, facilitação na participação em atividades, solicitação de materiais, recursos e suporte técnico e tecnológico junto aos setores da UNIFESSPA compatíveis com as necessidades do discente apoiado.

16. Atuar sempre que necessário em equipe para garantir as condições de acessibilidade requerida pelos discentes com deficiência atendidos pelo programa.

17. Apresentar os resultados parciais alcançados pelo projeto na modalidade oral e/ou banner em eventos acadêmicos e científicos da Unifesspa e outros Nacionais e Internacionais.

18. Ser assíduo, pontual e agir de forma ética nas atividades relativas ao programa;

19. Caso o bolsista necessite se ausentar do exercício de suas funções por algum motivo, deverá comunicar com a devida antecedência à Coordenação do NAIA, para que haja a designação de outro (a) discente para exercer tais atividades.

20. Caso necessite por algum motivo, encerrar a bolsa antes do término da vigência do projeto, o bolsista deverá, com antecedência mínima de 20 dias em relação ao término das suas atividades: a) informar ao coordenador, em documento escrito, sua desistência da bolsa; b) entregar termo de rescisão da bolsa, devidamente assinado c) apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas durante o projeto.

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020 a 31/12/2020

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do Bolsista

---

Assinatura Da Coordenação do NAIA

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO COM DADOS PESSOAIS DO BOLSISTA PARA EFEITO DE PAGAMENTO (OBS: Preencha com Letra de Forma)**

<b>Dados Pessoais:</b>	
Nome:	
Matrícula (Unifesspa):	
Nascimento:	
Nacionalidade:	
País:	
Município:	
UF:	
Sexo:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Complemento:	
Bairro:	
Município:	
UF:	
CEP:	
Fone:	

<b>Documentos:</b>	
CPF:	
Carteira de Identidade:	
Data de Expedição:	
Órgão Emissor:	
UF:	
Título de Eleitor:	
Zona do Título:	



**UNIFESSPA|NAIA**  
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Seção do Título:	
Data de Expedição:	
Município:	

<b>Dados Bancários:</b>	
Banco:	
Agência:	
Conta bancária:	
Praça (Município):	
UF:	



**ANEXO VI**

**RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA**

Comunicamos que a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ fica rescindido o Termo de Compromisso de bolsista do Programa de Apoio à Discentes com Deficiência firmado na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ entre a **Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará** representada pelo **Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica – NAIA** e o (a) bolsista \_\_\_\_\_ (Nome do bolsista) regularmente matriculado no curso de \_\_\_\_\_ (Nome do curso) sob a Matrícula nº \_\_\_\_\_.

Informamos que a referida bolsa foi encerrada na supracitada data pelo seguinte motivo:

- Por iniciativa da Unidade / IFES
- Situação irregular de matrícula do estudante
- Por iniciativa do estudante
- Encerramento do projeto
- Outros: \_\_\_\_\_.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres desta Rescisão as partes assinam-na em 02 vias de igual teor, cabendo a 1ª a Unidade Concedente, a 2ª ao Bolsista.

Marabá - PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ESTAGIÁRIO(A)**  
**(CPF e assinatura)**

\_\_\_\_\_  
**NAIA**  
**(Carimbo e assinatura)**